

**ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA
08 DE AGOSTO DE 2023**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO FEZ A CHAMADA E RESPONDERAM OS SEGUINTE VEREADORES: FÁBIO DUARTE DA SILVA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA DO (REPUBLICANOS), AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES DO (REPUBLICANOS), DAVID BEZERRIL DE LIMA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), JOSÉ INÁCIO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), FRANCISCO MARTINS LEITÃO DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP), ROBSON NOBRE DA COSTA E SILVA DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP), JOÃO CAVALCANTE NETO DO (CIDADANIA) e RODRIGO CIPRIANO DA SILVA DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP). HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL E INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2021, 2024: aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, com início às 19h45min, no Plenário da Câmara Municipal Valdemar Câmara de Góis, onde funciona o Poder Legislativo de Baía Formosa, reuniram-se os senhores Vereadores, Sob a Presidência do Vereador **Antongnione Madeiro Cardoso da Costa**. Foi secretariado pelo Senhor Vereador **Airton Tanoiro Duarte Alves**, como Primeiro Secretário e pelo Senhor Vereador **David Bezerril de Lima**, como Segundo Secretário. O Vereador Robson Nobre da Costa e Silva pediu dispensa da leitura da Certidão Lavrada em decorrência da não realização por falta de quorum da Sessão Ordinária que seria realizada em 01 de agosto de 2023. O pedido foi acatado pelo Sr. Presidente, posto em discussão e votação e aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Constou; **Projeto de Resolução Nº 001/2023**, declara a perda do mandato do vereador Rodrigo Cipriano da Silva, e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução: Art. 1º, fica declarada a perda do mandato do Vereador Rodrigo Cipriano da Silva, por infringência ao disposto nos artigos 23 e 24, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa. Art. 2º, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, 08 de agosto de 2023. Antongnione Madeiro Cardoso da Costa (Presidente), Airton Tanoiro Duarte Alves (1º Secretário) e David Bezerril de Lima (2º Secretário). **ATO DA MESA Nº 008/2023**, a Mesa da Câmara Municipal de Baía Formosa, no uso de suas atribuições legais, Considerando a abertura de procedimento para apurar possível descumprimento aos artigos 23 e 24, da Lei Orgânica Municipal, pelo Vereador Rodrigo Cipriano da Silva - Progressistas; Considerando o pedido de cassação protocolado por partido político representado na Casa, no dia 02 de maio de 2023; Considerando a publicação do Ato da Mesa nº 05/23, de 19 de junho de 2023, que criou Comissão Especial

e convocou reunião, com o fim de eleger Presidente e Secretário e indicação de relator, que ocorreria no dia 22 de junho de 2023, às 10h, (dez horas), nas dependências da Câmara Municipal; Considerando o Ato da Mesa Nº 006/2023, de 23 de junho de 2023; Considerando a reunião que elegeu Presidente e Secretário e indicou Relator, ocorrida no dia 26 de junho de 2023, às 10h (dez horas), e expediu intimações às testemunhas; Considerando a oitiva de testemunhas e a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial com emissão de parecer opinativo. Resolve: Artigo 1º, submeter à votação pelos Vereadores, em Sessão Plenária, na próxima sessão ordinária a se realizar no dia 08 de agosto de 2023, no horário regimental, a decisão acerca de eventual declaração da perda do mandato do Vereador Rodrigo Cipriano da Silva, isto tudo baseado no que dispõem os artigos 23 e 24, ambos da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa. Artigo 2º, este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Baía Formosa entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 04 de agosto de 2023. Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Presidente), Airton Tanoeiro Duarte Alves (1º Secretário) e David Bezerril de Lima (2º Secretário). **PARECER COMISSÃO ESPECIAL**, ao Plenário da Casa Legislativa, a presente manifestação opinativa analisa o caso envolvendo a possível CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO do vereador RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, da cidade de Baía Formosa. A denúncia foi apresentada pela Comissão Executiva do Partido Progressistas em 03 de maio de 2023, alegando que o vereador violou as normas municipais ao exercer atividade externa que é incompatível com seu cargo. O motivo para a cassação é o fato de que o vereador assumiu um cargo comissionado como auxiliar político no gabinete do Deputado Estadual Luiz Eduardo, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, enquanto ainda ocupava seu cargo no legislativo municipal. No entanto, Rodrigo Cipriano da Silva impetrou um mandado de segurança, sob a numeração 0800874-98.2023.8.20.5114, alegando que o procedimento é ilegal, pois não seguiu o devido rito processual descrito nos artigos 5º e 7º, do Decreto Lei nº 201/1967. Ele argumenta que seu direito à ampla defesa e ao contraditório foram violados, já que a sessão de julgamento foi marcada para 23 de maio de 2023, sem dar a ele oportunidade de produzir provas em sua defesa. No âmbito do Mandado de Segurança, o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MP-RN) apresentou posicionamento contrário à concessão da segurança, refutando as alegações de que houve violação aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa, entendendo da seguinte forma: **A alegação de violação ao devido processo legal** pela autoridade coatora **não merece acolhimento**, uma vez que a Constituição de 1988, ampliando a autonomia dos Municípios, a estes entregou a tarefa de disciplinar o processo de perda de mandatos municipais, bem como definir infrações político-administrativas, por meio de lei local, ou até mesmo na sua lei orgânica. Assim sendo, **a jurisprudência**, conforme se extrai da leitura do RE 301.910/MS, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, **aponta no sentido de subsidiariedade na aplicação do Decreto-Lei nº**

201/1967, restringindo sua incidência às hipóteses de omissão da Lei Orgânica do Município. Desse modo, o MP-RN chegou à conclusão de que não houve comprometimento no procedimento que resultou na cassação do mandato, e tampouco houve violação à legislação ou à Constituição. Com base nisso, os atos administrativos executados pelo Presidente da Câmara dos Vereadores de Baía Formosa no contexto do processo referente ao Ato da Mesa nº 529/2023 não têm justificativa para serem revogados ou anulados. Nessa linha de raciocínio, **cabe ressaltar que qualquer embasamento fundamentado no Decreto Lei nº 201/1967 é inadequado e inoportuno, uma vez que tal Decreto não se aplica ao caso em questão.** Verifica-se que o Decreto Lei nº 201/67, aborda cenários de responsabilidade político-administrativa aplicáveis a Prefeitos e Vereadores. Devido à sua natureza punitiva, é imperativo interpretar as disposições de forma rigorosa, **aplicando-as somente a situações e circunstâncias que se enquadrem exatamente nas tipificações previstas.** Da análise do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/67, é evidente que a sua disposição se aplica estritamente a três cenários específicos, sendo eles: Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando: I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa; II - Fixar residência fora do Município; III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública. Nesse contexto, é possível concluir que o art. 7º não é aplicável ao caso em questão, **uma vez que não há qualquer menção à prática de atividade externa incompatível com o cargo.** Isso resulta na falta de uma enumeração específica (tipicidade) no Decreto-Lei nº 201/67, evidenciando assim a sua falta de abrangência no presente caso. O art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, por sua vez, trata do procedimento a ser seguido para a cassação do mandato, sendo aplicável **ESTRITAMENTE** às infrações definidas no artigo anterior, ou seja, no art. 4º. Em outras palavras, as situações elencadas no art. 4º devem conformar-se ao procedimento delineado nos incisos do art. 5º, a menos que haja disposição distinta na legislação do respectivo Estado. Em relação a isso, é crucial destacar que **a ocupação de um cargo comissionado não se encontra nas circunstâncias listadas no artigo 4º.** Portanto, tal situação não está sujeita às diretrizes do art. 5º, evidenciando a importância de um entendimento claro das disposições legais para cada caso específico. Nesse ponto, é importante destacar que o Decreto-Lei nº 201/1967 deve ser invocado nos casos em que a Lei Orgânica Municipal apresenta lacunas. No entanto, no presente caso, devido à existência de um procedimento específico estipulado pela legislação municipal, a Câmara Municipal seguirá o rito estabelecido na referida legislação. Esse rito próprio deve prevalecer e servir como guia para a análise do pedido de cassação. A Lei Orgânica Municipal (LOM), conforme evidenciado no artigo 29, da Constituição Federal, estabelece as diretrizes políticas e normativas fundamentais para o funcionamento do município. Sendo a base de sua autonomia administrativa, a LOM assume um papel essencial na regulação dos

aspectos relevantes do município. O texto da Lei Orgânica do município de Baía Formosa, no seu art. 23, inciso II, alínea "b", estabelece de forma inequívoca a proibição para os vereadores de aceitarem cargos comissionados, acompanhado do procedimento adequado a ser aplicado, em seu art. 24. Art. 23 – Os Vereadores não podem: I – desde a expedição não podem: a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação instituída pelo Poder Público, ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniformes; **b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior.** II – desde a posse: (...), b) **ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum"**, nas entidades referidas no inciso I, "a"; Além disso, a validade dessa proibição encontra respaldo no artigo 54, incisos I e II, respectivamente, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal. De maneira similar, esse artigo veda explicitamente que os membros do Poder Legislativo Federal aceitem ou exerçam cargos, funções ou empregos sujeitos a exoneração imediata, conhecidos como "ad nutum". Consequentemente, pelo princípio da simetria, essa mesma restrição se aplica aos vereadores no âmbito municipal. Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão: I - desde a expedição do diploma: (...), b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior; II - desde a posse: (...), b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a"; Portanto, a partir do momento em que assumiu o cargo de vereador, Rodrigo Cipriano da Silva estava impedido de ocupar cargos ou funções sujeitos a exoneração imediata ("ad nutum") em entidades de direito público, como no caso da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte. Não obstante, a Constituição Estadual do Rio Grande do Norte também traz uma disposição semelhante. Em seu art. 39, inciso II, alínea "b", fica claro que os Deputados não podem ocupar cargos ou funções sujeitos à demissão imediata ("ad nutum"). Dessa maneira, a própria Constituição Estadual fortalece a necessidade de respeitar o princípio da simetria. É relevante considerar que a aplicação do Decreto Lei nº 201/67 em casos como este deve ser considerada inadequada, visto que tanto a legislação estadual quanto a municipal não deixam espaço para lacunas no que diz respeito a essas questões. Isso contrasta com o próprio decreto, que não possui a mesma abrangência e especificidade nas disposições. Essa harmonia entre as disposições constitucionais, estaduais e municipais consolida a legitimidade do procedimento adotado pela Câmara Municipal na cassação do mandato do vereador. Tratou-se de um processo não apenas em conformidade, mas que também foi apropriado e acertado, seguindo precisamente as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Baía Formosa, como enfatizado art. 24, §2º: Art. 24 – Perde o mandato o Vereador: I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior; § 2º.

Em situações abarcadas pelos incisos I, II e VI, a destituição do mandato é deliberada pela Câmara Municipal, através de voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político com representação na Casa Legislativa, assegurando-se a ampla defesa; No tocante às alegações de restrição à ampla defesa, tais argumentos não devem ser acolhidos. O prazo oportuno para a apresentação de uma defesa escrita foi concedido, todos os procedimentos foram devidamente publicados, garantindo a transparência, e oportunidades foram dadas para manifestações. Qualquer alegação de não conformidade com o Decreto Lei nº 201/67, que supostamente respaldaria a violação do contraditório, já não se sustenta. Além disso, é válido salientar que, embora o vereador tenha indicado possíveis testemunhas, a fundamentação do pedido de cassação se apoia em documentos materiais, mais especificamente no próprio ato de posse e em sua ficha funcional na Assembléia Legislativa do RN. Assim, não se faz necessário convocar as testemunhas indicadas. Resumidamente, não existe um cerceamento de defesa quando a análise do processo de cassação se concentra em aspectos de direito e a prova documental é suficiente para a avaliação do pleito inicial. A produção de provas testemunhais não acrescentaria ao desfecho do processo, especialmente considerando que o próprio vereador reconhece os fatos em sua defesa perante a Câmara. Em pleno alinhamento com todas as disposições legais e considerando a falta de fundamentação dos argumentos apresentados pelo vereador, bem como a ausência de uma das testemunhas convocadas e os depoimentos fornecidos pela outra, a Comissão tomou a decisão sensata de dispensar as testemunhas restantes. Tal determinação se baseou na completa falta de necessidade, uma vez que não há novos elementos factuais a serem acrescentados. Além disso, a falta de mérito nos argumentos do requerente tornou-se evidentemente clara. Diante dessas circunstâncias e em conformidade com as regras processuais estabelecidas, o prosseguimento da análise do pedido de cassação seguiu um curso justo e transparente. Ainda, a perda de mandato eletivo, como no caso da cassação do mandato do vereador, é um ato político "*interna corporis*", de competência exclusiva da Câmara Municipal. Essa prerrogativa decorre do princípio consagrado no art. 2º da Constituição Federal de 1988, que reconhece os Poderes da União como independentes e harmônicos entre si. Assim, a competência para a cassação é reservada exclusivamente à Câmara, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, e o Poder Judiciário, por sua vez, tem um papel limitado nesse contexto. Como o procedimento de cassação do mandato do vereador Rodrigo Cipriano da Silva seguiu as disposições da Lei Orgânica do Município, não há justificativa para qualquer interferência do Poder Judiciário nas questões internas da Câmara Municipal. Diante da análise jurídica apresentada, é opinião deste parecer que o procedimento de cassação do mandato eletivo do vereador RODRIGO CIPRIANO DA SILVA é justificado e deve ser mantida. O vereador assumiu um

cargo comissionado como auxiliar político no gabinete do Deputado Estadual Luiz Eduardo, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, enquanto ainda ocupava seu cargo no legislativo municipal, o que está em desacordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN. Dessa forma, considerando a ausência de provas que sustentem as alegações de irregularidades e o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Orgânica, **é apropriada a perda do mandato eletivo do vereador Rodrigo Cipriano da Silva.**

Baía Formosa/RN, 04 de agosto de 2023. Vereador Robson Nobre da Silva (Presidente), Vereador Airton Tanoeiro Duarte Alves (Relator), Vereador Jose Inácio (Membro). **GRANDE EXPEDIENTE:** O Vereador Rodrigo Cipriano da Silva iniciou seu pronunciamento dizendo que repudia a decisão da parte dos nobres vereadores que faltaram a sessão passada, orquestrado por eles mesmo e comandado pelo vice-prefeito Yolando, o homem que comanda e manda nesta Câmara e que a todo custo tenta tirar o mandato da prefeita Camila para sentar na cadeira de orçamento no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), porque não tem coragem de passar por uma eleição. Junto com seu assessor parlamentar o vereador Airton Tanoeiro que a todo custo quer seu compadre na cadeira, decide não vim para a sessão e todos faltaram na sessão passada com medo de receber a decisão do desembargador pela volta do vereador Richards Pereira. Hoje marcaram a sessão de cassação do mandato do vereador Rodrigo Cipriano e nem sequer o vereador foi notificado dessa sessão, nem sequer teve direito a um advogado para fazer sua defesa em plenário, porque advogado tem e era para ele está aqui na Casa, mas não foi notificado, porque fizeram tudo às escuras como sempre costumam fazer. Disse que o Presidente é o presidente da Casa, mas a Casa é do povo, a justiça do Céu vai descer na terra e tem fé em Deus que isso vai acontecer, presidente. O Srº Presidente não lhe deu o direito de defesa, arrolou 03 (três) testemunhas para fazer sua defesa, uma era o deputado Luiz Eduardo o segundo mais votado em Baía Formosa, esse é o despeito que eles têm, porque o deputado Luiz Eduardo foi o segundo mais votado e nenhum deles tem a moral de chegar nos gabinetes dos deputados. O que o vereador Antognione Madeiro trouxe para Baía Formosa? Nem sequer R\$ 1,00 (um real) de recurso para Camila trabalhar. O que foi que o vereador Robson Nobre o vereador falsificador de atestado, trouxe para Baía Formosa? Nem sequer R\$ 1,00 (um real) de recurso. O vereador Airton Tanoeiro também não trouxe R\$ 1,00 (um real) de recurso. A preocupação que eles têm é de colocar compadre na cadeira para comandar o orçamento de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), mas vai ter que passar por uma eleição. Lamenta que o plano de Yolando foi por água abaixo, independente da saída do vereador Rodrigo Cipriano, acha que o Srº Yolando vai ter que se juntar com o ex-prefeito para ver se consegue chegar pertinho de competir com a prefeita Camila, porque a população já sabe qual o interesse desse grupo, é abusar do poder, é pegar o poder para favorecimento próprio, a farra de diárias nesta Câmara está grande, o dinheiro dela está servindo só para

apadrinhar os amigos do presidente, aqueles que puxam seu saco. Os gabinetes dos vereadores, lá em cima, não têm nenhum móvel para sentar, nem carimbo para protocolar um documento essa Casa tem, é uma vergonha, o presidente que veio para revolucionar a história, está fazendo a pior gestão nessa Câmara, mas a população está vendo. Ao invés de Vossa Excelência, Srº Presidente, criar uma inveja ou uma admiração ao vereador Rodrigo Cipriano, porque nunca na história dessa cidade um vereador filho de pescador conseguiu um cargo na Assembléia Legislativa ao lado de um deputado estadual, isso é bom para a população e para a cidade, porque o vereador está lá preocupado em conseguir recursos e as coisas para Baía Formosa. Não se preocupem, que as emendas do deputado Luiz Eduardo vai chegar, ele é deputado de primeiro mandato, mas agora no orçamento vai indicar para que Camila possa trabalhar e melhorar a vida do povo do Município de Baía Formosa. É vergonhoso por onde passam nos gabinetes em Brasília e Natal e perguntam pelos vereadores Antongnionio Madeiro, Robson Nobre, Airton Tanoeiro e o vice-prefeito Yolando, é vergonhoso o que dizem, não vão pedir R\$ 1,00 (um real) para Baía Formosa, só favorecimento próprio, é essa turma que quer comandar a cidade de Baía Formosa, é essa turma que a todo custo quer a prefeitura. Mas vocês estão aqui prova viva vendo o que eles estão fazendo, não concorda com o que está sendo feito aqui nesta Casa, não teve direito de defesa, o rito correto não está sendo obedecido, prova viva, sua situação não é diferente da do vereador Richards Pereira que está aqui por decisão do desembargador, o vereador Richards Pereira voltou para onde não deveria ter saído, da mesma forma que o Srº está fazendo com o vereador Rodrigo Cipriano, tem certeza que a justiça também vai fazer. Pede desculpas a população de Baía Formosa, porque o debate aqui nesta Câmara era para ser outro, era para ser projetos e requerimentos de melhoria para o município, fiscalizar os recursos, mas o debate é só perseguição política. Diz ao vereador Francisco Martins, se ele votar pela cassação do vereador Rodrigo Cipriano, vai responder, porque não é mais vereador aqui nesta Casa, o vereador que não deveria ter saído está aqui, porque o povo o elegeu o 3º (terceiro) mais votado da cidade de Baía Formosa e muitos aqui nesse plenário também tem inveja do Srº, o vereador tapioca, morre de inveja do Srº, mas não podem fugir dos problemas, muitos lhe deram conselho para não vim a esta sessão, mas diz que Rodrigo Cipriano foi o 2º (segundo) mais votado eleito pelo povo e tem certeza que não cometeu nenhum crime, porque acredita que crime é roubar e nunca roubou, estava trabalhando nomeado ao lado do deputado, mas com sua exoneração da Assembléia que conseguiram lhe exonerar e agora querem tirar o mandato do vereador Rodrigo Cipriano, são duas percas que o vereador Rodrigo está tendo a exoneração do emprego da Assembléia no qual não era fantasma, praticava seu exercício de auxiliar político e agora por muito ódio desta Casa e por admiração cassa o mandato do vereador Rodrigo Cipriano. Agradece a todo seu eleitorado e vai se defender na justiça, mas o vereador Rodrigo Cipriano não vai deixar de ser vereador, porque vai concorrer

as eleições novamente, ache ruim quem quiser, porque o vereador Rodrigo Cipriano não vai sair da política, mostra a qualquer um dos vereadores, vereador falsificador de atestado, que vai voltar para esta Casa, porque está tudo errado a forma que está sendo feita com o vereador. Sabe por quê? Porque o vereador Richards Pereira voltou. O Srº Presidente se diz tão inteligente e se deixar levar pelo vice-prefeito dessa cidade, o homem que comanda essa Câmara e se chama Yolando Neto Cocentino, ele manda em tudo nessa Câmara, o presidente faz tudo que ele quer, não sabe qual seu interesse, mas faz tudo que ele quer, ele vem aqui durante o dia e orquestra tudo isso e vai embora, poderia está em Natal ou em Brasília atrás de recursos para o Município de Baía Formosa para ajudar a prefeita Camila. Não votou na prefeita, mas agora pode contar com todo seu empenho, porque para o azar de vocês o vereador Rodrigo Cipriano sabe fazer política, dá aula de fazer política, caladinho é 2º (segundo) ou 1º (primeiro) e isso irrita e causa uma admiração. Porque essa pressa, poderia ter arquivado ou anulado da forma que foi feito, porque não colocou o pedido de cassação do vereador Robson Nobre da falsificação dos atestados? Sabe o que fizeram, arquivou, justamente, a população sabe. Porque não colocou a cassação do vice-prefeito Yolando? Porque é o homem que comanda esta Casa. A situação política de Baía Formosa está chegando ao extremo, ver o empenho da prefeita Camila em melhorar a cidade e de seu pai Nivaldo, a quem agradece por todo o apoio, gostaria que a população de Baía Formosa fizesse uma reflexão e visse quem de fato se preocupa com a população, porque está aí um ex-prefeito que passou 04 (quatro) anos e não mostrou para que veio e agora quer voltar, está aí um vice-prefeito que aqui quer denominá-lo de golpista, porque planeja um golpe nesta Câmara para cassar o mandato da prefeita Camila, mas com essa decisão do desembargador o plano dele foi por água abaixo e o sonho foi adiado. Manda um recado para o vice-prefeito Yolando, que seja candidato e dispute as eleições nas urnas para ver se é arrojado. **O Vereador David Bezerril de Lima** iniciou seu pronunciamento dizendo que hoje pela manhã visitou a Secretaria de Obras, conversou com a engenheira Sandy a respeito das obras que estão sendo realizadas no Município de Baía Formosa, a reforma e ampliação do ginásio, a reforma do campo de futebol, o calçamento da Pituba, o centro de saúde e o calçamento do morro do Pela. Na segunda-feira pela manhã visitou o ginásio poliesportivo que tinha um problema no telhado e de imediato procurou a engenheira no setor de trabalho e graças a Deus ela ligou para o engenheiro e imediatamente ela dizia que estava sendo cobrado o trabalho do ginásio e dois dias depois o teto do ginásio foi concluído. A respeito do campo de futebol, conversou com a engenheira e ela falou que nos próximos meses de setembro a outubro o campo seria entregue aos desportistas de Baía Formosa. O calçamento da Pituba já foi iniciado, o calçamento do morro do Pela está em licitação com o recurso no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do ex-senador Jean Paul hoje presidente da Petrobrás e isso é muito importante

para o Município de Baía Formosa. Parabeniza a prefeita Camila Melo e a Secretaria de Obras por tantas obras sendo realizadas em Baía Formosa. Na parte da documentação da engenheira Sandy ver organização e competência para que os trabalhos sejam realizados com sucesso. Informa que sua Emenda Impositiva foi para manutenção e contribuição para a reforma do ginásio poliesportivo, com essa emenda seus mandatos contribui para a abertura deste importante equipamento público da área do esporte, por necessidade da emergência houve um pedido da parte da gestão aplicação da Emenda Impositiva transferido da irrigação do campo de futebol para a reforma do ginásio poliesportivo, assim contribuíram para a volta mais rápida da prática esportiva. Se Deus quiser sua próxima Emenda Impositiva será para irrigação do campo de futebol. Os vereadores David Bezerril, Fábio Duarte e João Cavalcante formalizaram por meio de ofício a transferência dessa Emenda Impositiva, porque a prefeita estava precisando para da qualidade ao ginásio poliesportivo. Diz a população de Baía Formosa que é contra a cassação do mandato do vereador Rodrigo Cipriano, seu voto é não. **O Vereador João Cavalcante Neto** iniciou seu pronunciamento dizendo está triste de iniciar mais um período legislativo e ao invés de estarem na Casa discutindo os problemas do Município procurando soluções para resolvê-los, estão tentando perseguir o vereador através de uma manobra política orquestrada pelo Srº vice-prefeito e seu grupo político. Deseja ao vereador Richards Pereira as boas vindas, que através de decisão do Tribunal de Justiça do desembargador Amaury, está de volta a esta Casa, porque da mesma maneira que está acontecendo com o vereador Rodrigo Cipriano, Vossa Excelência também sofreu essa mesma perseguição. É solidário ao vereador Rodrigo Cipriano pelas tamanhas perseguições que Vossa Excelência tem sofrido nesta Casa e dizer diante mão desde já que seu voto é não por sua cassação, porque o Decreto Lei 201/67 que é a Lei específica de cassação de mandatos não foi estabelecida, a instrução do processo não foi concluída, só foi ouvida uma testemunha de Vossa Excelência, a outra testemunha justificou que estava viajando e não poderia está presente, a outra que o Srº arrolou no processo não foi notificada. Vossa Excelência, vereador Rodrigo Cipriano, deveria está aqui notificado que esta sessão estaria acontecendo, o advogado de defesa de Vossa Excelência deveria ter sido notificado para ter 2 horas neste plenário e fazer sua defesa oral e por perseguição infelizmente não teve notificação nem para Vossa Excelência e nem para seu advogado. Vereador Rodrigo Cipriano, para iniciar o processo o artigo 5º, do Decreto Lei 201/67, diz no seu parágrafo 2º que: “de posse da denuncia o Presidente da Câmara na primeira sessão determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento, decidido o recebimento pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a comissão processante com 03 (três) vereadores sorteados entre os 02 (dois) impedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator”. A Câmara não foi consultada vereador Rodrigo Cipriano, da denuncia aqui hora protocolada pelo partido político

daquele que o Srº tanto ajudou para ser prefeito dessa cidade. Esta Câmara não foi consultada, não passou pelos votos dos vereadores aqui presentes ou que estavam no dia da sessão que foi protocolado o pedido de sua cassação. Então nobre vereador Rodrigo Cipriano, fique com seu coração tranqüilo, que a mesma justiça que trouxe o vereador Richards Pereira vai trazer o Srº novamente. E a manobra aqui nesta Casa orquestrada pelo vice-prefeito Yolando Neto e os vereadores de seu grupo político, não acontecerá, a prefeita Camila Melo será prefeita até dezembro de 2024 e será reeleita em outubro do ano que vem, porque quem quer é o povo de Baía Formosa. Disse que está ao lado do vereador Rodrigo Cipriano e que ele não se cinto só, porque sabe as verdadeiras intenções do coração do vereador quando foi trabalhar na Assembléia, não sabia que aconteceria isso, não era ciente que não podia, o Srº pediu exoneração. Então vereador Rodrigo Cipriano, o voto do vereador João Cavalcante é contrário, o Srº vai ser cassado hoje, porque o grupo político do vice-prefeito tem maioria nesta Casa, por enquanto, mas em breve o Srº estará de volta e faremos uma grande festa nesta cidade. Aqui foi lido o relatório, o Ministério Público foi contra o mandato de segurança, o Ministério Público não julga, ele opina, o Ministério Público teve sua opinião, o Tribunal de Justiça é quem julga e julgou que para cassar mandato de vereador e de prefeito tem que seguir o Decreto Lei 201/67. **O Vereador Fábio Duarte da Silva** iniciou seu pronunciamento dizendo que não iria nem fazer uso da palavra, porque o que sofreram com a saída do vereador Richards Pereira, até hoje tem o preço alto a ser pago, a questão emocional abala a estrutura e não foi para isso que foi eleito, agora cada um segue sua opinião. Quando as pessoas aplaudem, se sente valorizados e seguro, mas terão que ter muito cuidado com esse momento, que ele é um momento crucial para o Município de Baía Formosa, é aqui que se definem os destinos do Município. Sabe que tanto as pessoas que estão presentes quanto as que estão nas redes sociais quer que o fogo pegue, quanto mais briga melhor é assim que são as torcidas, mas o Município não ganha nada com isso, porque não há resultado político, não há resultado de mudar a vida da sociedade com o que está fazendo hoje na Casa ou deixou de fazer. Quando vai a casa de um eleitor pede para ele confiar, porque será diferente e vai lutar pelo Município e é uma luta muito grande para conseguir um voto, quem é candidato sabe muito bem dessa dificuldade. A cidade tem em torno de 9.000 (nove mil) e poucos habitantes, e dividindo por 09 (nove) são 1.000 (mil) pessoas para cada vereador tomar conta, imagine essa Câmara unida chegando numa governadoria, chegando a qualquer seguimento, fazendo as capacitações. Essa Câmara já tem tirado as identidades, mas poderiam fazer muito mais coisas, esses cursos que tem duração de 90 (noventa) dias para capacitar as pessoas, isso é a função de uma Câmara unida, mas existe a questão política partidária, os desejos e as vontades. Sabe que está todo mundo agitado, mas vai prestar conta do que iria prestar na semana passada, esteve lá na governadoria com a deputada federal Natalia Bonavides e através do senador Jean Paul

Prates, foram distribuído 4.600 (quatro mil e seiscentos) apetrechos de pesca para pescadores e com as articulações com os parlamentares a governadora colocou os recursos reforçando financeiramente a compra desses apetrechos e o município foi contemplado com um computador e o apetrecho de pesca. Irão ter uma audiência com a governadora para pedir a duplicação da BR 062, porque o tapa-buracos não resolve, em breve terão a licitação da ciclovia que foi um trabalho dos vereadores através do senador Jean Paul Prates e o primeiro trecho é que chegue até a Fazenda Estrela e pedir a questão do recapeamento da RN 062. Também esteve junto com os vereadores Richards Pereira, Rodrigo Cipriano, David Bezerril e João Cavalcante com a distribuição de 100 (cem) cestas básicas lá no CRAS e os pescadores também foram incluídos, isso foi importante, estiveram lá participando dessa distribuição, dessas políticas públicas defendendo essa classe que tanto precisa. O nobre vereador David Bezerril falou do ginásio e não poderia deixar de reforçar a questão de suas Emendas Impositivas que foram R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de suplementação, porque os recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do senador Jean Paul e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do deputado Francisco, não deu, então os três vereadores comprometeram com os R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de suas Emendas Impositivas que seria para a irrigação do campo de futebol para fazer a cobertura do ginásio. Esteve lá acompanhando e em breve o ginásio será entregue a população. Não gosta muito de usar, mas é importante dizer “para mim tem por certo que o sofrimento do tempo presente não pode ser comparado com a glória a ser revelada em nós”, tudo tem uma missão, tudo tem um propósito, estamos aflitos, só Deus sabe o que passa e o que vem sofrendo com suas emoções, as estratégicas que são montadas, todos sabem nos bastidores como funciona, mas desde seu primeiro dia de mandato que as pessoas dizem que tem que bater e brigar, mas não é seu perfil e não vai mudar para agradar, seu perfil, é buscar recursos para ajudar seu município, foi criado assim e não vai mudar, independente se essa cidade estiver pegando fogo, mas vai continuar naquilo que acredita e naquilo que defende. Falou com o nobre vereador Rodrigo Cipriano, inclusive foi rechaçado na Casa, quando defendeu que ele abriu mão do seu salário e disseram que ele foi orientado pelo advogado, não importa se ele foi orientado, para o vereador Fábio Duarte o que vale é a conduta, ele tomou a atitude de perder o recurso, ele ficou com problema financeiro, ele podia está melhor, mas ficou pior. Diz a população que está muito satisfeito com esse momento, conversou com sua família, porque nenhuma decisão é tomada sem conversar com eles, porque só eles ficam juntos nas horas mais difíceis, só eles sabem as dores que agente passa, não está fazendo discurso de emoção, pode contar com o voto contrário do vereador Fábio Duarte para tirar o vereador Rodrigo Cipriano desta Casa. **Aparteou o Vereador Rodrigo Cipriano da Silva** dizendo que foi falado na Casa das Emendas Impositivas, diz a população de Baía Formosa que o debate não

era para ser esse e sim sobre projetos e melhorias para o povo de Baía Formosa. Agradece a prefeita Camila por ter atendido a emenda de autoria de seu mandato, porque quando o vereador é atuante ele procura destravar recursos para a população de Baía Formosa, ele procura ir buscar recurso. Então com sua sensibilidade conseguiram destravar a emenda de sua autoria, que foi uma emenda destinada a compra de cestas básicas para a população vulneráveis, e a Secretaria de Assistência Social decidiu fazer a entrega dessas cestas para os pescadores. Só quer frisar essa situação e agradecer a prefeita Camila por ter atendido sua emenda e ter distribuído cestas básicas, porque é isso que o vereador deve fazer e não está perseguindo ninguém ou admirando as pessoas.

ORDEM DO DIA: Feita a chamada responderam os seguintes Vereadores: Fábio Duarte da Silva do Partido dos Trabalhadores (PT), Airton Tanoeiro Duarte Alves do (Republicanos), Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa do (Republicanos), David Bezerril de Lima do Partido Democrático Trabalhista (PDT), José Inácio do Partido Democrático Trabalhista (PDT), Francisco Martins Leitão do Partido Progressista (PP), João Cavalcante Neto do (Cidadania), Rodrigo Cipriano da Silva do Partido Progressista (PP) e Robson Nobre da Costa e Silva do Partido Progressista (PP). Havendo, portanto, quórum para deliberações. Em face a solicitação de urgência na tramitação discussão e votação do Projeto de Resolução Nº 001/2023, formulado pela Mesa Diretora. Coloca em votação o pedido de concessão da urgência para tramitação discussão e votação do mesmo em única sessão nesta ocasião. Vereadores que aprovam permaneçam como estão. Aprovada a urgência para o Projeto de Resolução Nº 001/2023 por unanimidade dos vereadores presentes. Informa, portanto, que consta matéria para deliberação. Coloca o Parecer da Comissão em discussão que foi lido e é muito extenso. Algum vereador deseja se manifestar ou discutir a respeito do Parecer da Comissão Especial. Como não, encerrada a discussão. Passamos a votação do Parecer, que trata da perda do mandato do vereador Rodrigo Cipriano da Silva, por infringência ao disposto nos artigos, 23 e 24, da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa. Vereadores que aprovam o Parecer digam sim. Parecer aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis, dos vereadores Airton Tanoeiro, José Inácio, Robson Nobre, Francisco Martins e Antongnionne Madeiro e 04 (quatro) votos contrários, dos vereadores Fábio Duarte, João Cavalcante, Rodrigo Cipriano e David Bezerril. Logo em face a publicação do Ato de Nº 008/2023 a Mesa Diretora desta Casa e, considerando a abertura de procedimento para averiguar a conduta do vereador Rodrigo Cipriano da Silva; Considerando, as manifestações protocoladas por partidos políticos desse Município; Considerando, o que dispõe os artigos 23 e 24 da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa; Considerando, que efetivamente o vereador Rodrigo Cipriano da Silva assumiu o cargo em comissão junto a Assembléia Legislativa quando então ocupava o cargo de vereador neste município; Considerando, que o vereador Rodrigo Cipriano da Silva não esteve de licença nem tão pouco em missão por esta Casa, nem tão pouco solicitou o

afastamento para ocupar dito cargo em comissão; Considerando, que devidamente notificado para se manifestar a respeito o vereador Rodrigo Cipriano da Silva encaminhou resposta, inclusive comprovando o fato, visto que após ter sido notificado pediu exoneração do cargo; Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa como pela a Lei Orgânica do Município de Baía Formosa e o Parecer exarado por Comissão desta Casa; Considerando, o Ato da Mesa de Nº 008/2023 publicado em 07 do 08 de 2023, submete-se a votação pelo senhores vereadores em plenário desta Casa a decisão acerca da declaração da perda do mandato do vereador Rodrigo Cipriano da Silva consubstanciada no Projeto de Resolução Nº 001/2023. **Projeto de Resolução Nº 001/2023**, declara a perda do mandato do vereador Rodrigo Cipriano da Silva e dá outras providências, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução, fica declarada a perda do mandato do vereador Rodrigo Cipriano da Silva por infringência ao disposto nos artigos 23 e 24, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Câmara Municipal de Baía Formosa 08 de agosto de 2023. Colocou em discussão o **Projeto de Resolução Nº 001/2023** que acabou de ser lido. Algum vereador deseja discutir. Encerrada a discussão. Passamos a votação do **Projeto de Resolução de Nº 001/2023**, que trata da perda do mandato do vereador Rodrigo Cipriano da Silva, por infringência ao disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Orgânica do Município de Baía Formosa. Em razão da votação deste plenário, declaramos a perda do mandato do vereador Rodrigo Cipriano da Silva na forma da Lei, o setor competente desta Casa proceda com as publicações devidas, inclusive de convocação do respectivo suplente para tomar posse no cargo ora declarado vago diante da perda do mandato por 05 (cinco) votos favoráveis dos vereadores Airton Tanoeiro, José Inácio, Robson Nobre, Francisco Martins e Antognione Madeiro e 04 (quatro) votos contrários dos vereadores Fábio Duarte, João Cavalcante, Rodrigo Cipriano e David Bezerril. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** O **Vereador João Cavalcante Neto** iniciou seu pronunciamento dizendo que volta ao plenário para mais uma vez ser solidário ao nobre vereador Rodrigo Cipriano e dizer que ele acalme seu coração, porque o Decreto 201/67, é claro que só se cassar mandato de prefeito e vereador com 2/3 (dois terços) da Casa e o Srº só teve 05 (cinco) votos, precisava de 06 (seis) votos, mas a justiça vai trazer o Srº de volta e vai sentar ao nosso lado mais uma vez junto com o vereador Richards Pereira, pede desculpas ao vereador Richards Pereira, porque quando seu processo veio para esta Casa, votou a favor, mas não sabia que era feita essa manobra toda para se construir um processo cheio de vícios e falhas, pede desculpas e está muito feliz porque o vereador está de volta a esta Casa e tem certeza que não vai demorar muito, talvez seja até amanhã, para o Srº está de volta nobre vereador Rodrigo Cipriano aqui nesta Câmara e irão empossar o Srº junto com o vereador

Richards Pereira, se Deus quiser. **O Vereador Antognione Madeiro Cardoso da Costa** iniciou seu pronunciamento dizendo que gostaria de fazer só algumas considerações, a primeira é que tem percebido que tanto a população que se faz presente nesta Casa, quanto os vereadores, tem a certeza do retorno do vereador Rodrigo Cipriano, então, não precisa se estressar, se o vereador Rodrigo Cipriano vai voltar, é para todos ficarem tranquilo, não precisa isso. Então, vereador Rodrigo Cipriano, coloque sua cabeça no travesseiro e tenha um sono tranquilo. Foi muito bom a sua colaboração, porque os vereadores estão na Casa para cumprir o que determina a Lei, se a Lei mandar voltar o Presidente que vai receber está aqui, é o vereador Antognione Madeiro. Vocês sabem o que essa multa de transito tem a ver com a sessão? Tomou essa multa ano passado. É porque vivem num País que existem Leis, não gostou de ser multado, mas cometeu um excesso de velocidade aonde o pardal no local era de 50 km hora, passou numa velocidade de 59 km hora, e foi multado no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), não foi falar mal do pardal nem o código de transito brasileiro, porque foi quem errou e falhou a culpa foi sua, se tem alguém que é culpado pelo que está acontecendo com o vereador Rodrigo Cipriano, é ele mesmo, o que aconteceu com o vereador Richards Pereira, foi ele mesmo que faltou 13 (treze) sessões. Nada mais havendo a ser debatido, o Sr. presidente, sob a proteção de Deus, declara encerrada a presente Sessão Ordinária, convocando os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária a realiza-se no dia 15 de agosto do corrente ano no horário regimental.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Presidente

AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES
1º Secretário

DAVID BEZERRIL DE LIMA
2º Secretário